



## Prefeitura Municipal de Araruna Secretaria Geral de Governo

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2024 EDITAL Nº 01/2024- ABERTURA

O Prefeito do Município de Araruna, Estado do Paraná, **LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 129 da Lei Orgânica do Município de Araruna (PR), Lei Municipal nº. 1.943/2017, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e na Instrução Normativa 118/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de **ENGENHEIRO CIVIL** nos termos do presente edital de abertura.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado pela Prefeitura Municipal de Araruna (PR), nas pessoas dos representantes da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pelo Decreto Executivo n. 2.348/2024, com atribuições para: receber as inscrições conforme determinado por este edital de abertura, realizar análise documental, homologar inscrições, supervisionar a sessão pública de distribuição de vagas temporárias, julgar recursos legais e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à contratação e demais atribuições determinadas pela Lei Municipal 1.943/2017.
- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido por este edital de abertura será realizado para suprimento temporário de recursos humanos para o cargo de Engenheiro Civil, exclusivamente, para atender os casos constantes na Lei Municipal 1.943/2017.
- O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) consiste em análise de títulos (de escolaridade mínima, escolaridade adicional e aperfeiçoamento profissional), sendo considerado tempo de serviço apenas como critério de desempate, como se descreve em capítulo específico.
- A seleção será feita por meio de provas de títulos, que deverá ser documentada no ato da inscrição, constando comprovação de escolaridade e para desempate na classificação, comprovante de tempo de serviço (quando houver e se for do interesse do(a) candidato(a)).
- A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado (PSS) não implica obrigatoriamente de sua convocação e contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Araruna (PR), o direito de proceder às contratações em número e tempo que atenda ao interesse e às necessidades do serviço de público municipal, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste edital de abertura.
- Uma vez convocado para apresentar a documentação para contratação e o(a) candidato(a) não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, ficará impedido de ser contratado.
- O contrato será feito pelo prazo proporcional a necessidade da administração pública municipal, prorrogável por quantas vezes necessário for, até um período máximo de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal 1.943/2017, dentro do período de validade do edital.

#### 2. DAS DESPESAS

- As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento de valores de direito serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas rubricas seguintes:  
06.005.04.122.0002.2.031.3.1.90.11.00.0. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.  
06.005.04.122.0002.2.031.3.1.90.13.00.0. OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

#### 3. DO QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS BÁSICOS BRUTOS E VAGAS TEMPORÁRIAS.

- Seu quadro de emprego público, requisitos, vencimentos básicos brutos, carga horária e vagas temporárias disponíveis para os empregos públicos de **ENGENHEIRO CIVIL**

1

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná  
Fone: (44) 3562-1383 | e-mail: prefeitura@araruna.pr.gov.br



## Prefeitura Municipal de Araruna Secretaria Geral de Governo

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO BRUTO	VAGAS TEMPORÁRIAS PARA GLOBAL CONCORRÊNCIA	VAGAS TEMPORÁRIAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	VAGAS TEMPORÁRIAS PARA APRODESCENTES DA ETNIA NEGRA
ENGENHEIRO CIVIL	Curso superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	40 Horas	R\$ 4.634,51	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva	Cadastro de Reserva

- As vagas temporárias serão disponibilizadas em sessão pública de distribuição de vagas temporárias, conforme consta no capítulo 11 deste edital de abertura, na presença dos convocados, quando então as mesmas serão preenchidas.
- As atribuições dos concorrentes a ocupantes aos empregos públicos estão descritas no Anexo X deste documento.
- A remuneração básica bruta dos ocupantes de emprego público terá proporcional aumento, para o período de validade deste edital, caso haja aumento da remuneração básica bruta dos ocupantes de cargo público do quadro próprio (EFETIVOS).

#### 4. DO CONTINGENTE DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

- Serão consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias dispostas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores e que se autodeclararem no ato da inscrição.
- O(a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste edital de abertura.
- Cabe ao(a) candidato(a) optar ou não pelo contingente de vagas temporárias para pessoas com deficiências, conforme previsto no presente capítulo do edital de abertura, na lavratura da inscrição.
- Aos candidatos pessoas com deficiências serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas temporárias de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, segundo o artigo 8º da Lei Municipal 1.233/2006.  
4.4.1. Assim sendo, a cada dez vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.  
4.4.2. O(a) candidato(a) indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando no ato da inscrição laudo médico, às suas expensas, original e cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área (anexo I).
- Estará apto para assumir vaga o(a) candidato(a) que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
- Será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) o(a) candidato(a) pessoa com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências do desempenho de sua função, seja qual for a fase do Processo Seletivo Simplificado (PSS) que esteja em vigência.
- Será excluído do contingente de vagas temporárias reservado a pessoa com deficiência e concorrerá a vaga de ampla concorrência, o(a) candidato(a) que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste capítulo ou apresentar laudo que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
- Detectada a falsidade na declaração a que se refere à deficiência declarada, após a homologação das inscrições para a respectiva observância de reserva de vagas temporárias, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) e de todos os atos e efeitos dos decorrentes, e à pena de demissão caso já contratado, sendo o mesmo avisado via ofício pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou da Secretaria Geral de Governo.
- Para fins de transparência, o(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome publicado em ordem classificatória, junto aos demais candidatos de outros contingentes.
- As vagas temporárias destinadas a pessoas com deficiências que não forem providas por falta de candidatos ou por não homologação, serão preenchidas pelos demais candidatos do contingente de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listas e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, à ser afrodescendente da etnia negra ou pessoa com deficiência, entre outros, inclusive aplicações de recursos legais, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS).
- Não cabe reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- No ato da entrega do envelope contendo os documentos exigidos para inscrição, o(a) candidato(a) receberá um protocolo de recebimento, que servirá como comprovante de inscrição, como segue no anexo VI deste edital de abertura.
- Os modelos constantes nos anexos deste edital de abertura devem ser preenchidos preferencialmente digitalmente, mas não é vedado seu preenchimento a mão, com letra legível.
- Os modelos constantes nos anexos deste edital de abertura, necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br), no link "Concursos Públicos".

#### 5. DO CONTINGENTE DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA APRODESCENTES DA ETNIA NEGRA

2

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná  
Fone: (44) 3562-1383 | e-mail: prefeitura@araruna.pr.gov.br



## Prefeitura Municipal de Araruna Secretaria Geral de Governo

- O(a) candidato(a) afrodescendente da etnia negra participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste edital de abertura e será identificado por autodeclaração.
- Cabe ao(a) candidato(a) optar ou não pelo contingente de vagas temporárias para afrodescendentes da etnia negra, conforme previsto no presente item, na lavratura da inscrição.
- Aos candidatos afrodescendentes da etnia negra serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas temporárias de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, nos termos da Lei Estadual 14.274/2003.
- Assim sendo, a cada dez (10) vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.
- Para inscrição como afrodescendente da etnia negra, o(a) candidato(a) deverá observar as instruções previstas neste capítulo do edital de abertura, caso contrário não concorrerá às vagas temporárias reservadas e nem ao contingente global, não sendo homologada sua inscrição.
- Não havendo candidatos com afrodescendentes da etnia negra inscritos ou classificados, as vagas temporárias reservadas retornarão ao contingente global.

#### 6. DA PROVA DE TÍTULOS

- O Processo Seletivo Simplificado (PSS) consistirá em **prova de títulos**, que será dividida em:  
1 - Análise de escolaridade mínima e adicional.  
II - Análise de aperfeiçoamento profissional.
- A prova de títulos valerá no máximo 100,0 (em pontos), sendo a composição das notas das provas na formação da nota final do(a) candidato(a) consistirá na soma nota da escolaridade mínima, com escolaridade adicional e aperfeiçoamento profissional, se houver.
- A nota mínima para a classificação do(a) candidato(a) ao emprego público **ENGENHEIRO CIVIL** é de 50,0 pontos, que corresponde à habilitação específica exigida para o cargo pretendido.
- Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate, prioritariamente:  
1) Candidato mais idoso.  
2) Candidato com maior titulação acadêmica (em nível e não em quantidade).  
3) Candidato que apresentar maior tempo de serviço nas funções específicas do cargo pleiteado.
- Segue pontuações previstas para prova de título:

#### a) ENGENHEIRO CIVIL TEMPORÁRIO:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO				
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos	
Curso superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	50	Diploma + Comprovante de Registro Profissional	50	
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"				50
ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO				
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos	
Curso de graduação, na forma de Licenciatura ou Bacharelado, devidamente reconhecido pelo MEC.	05	Diploma.	Até 20	
Pontuação máxima em "Escolaridade adicional"				20
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO				
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos	
Especialização na área com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC.	10	Certificado de Conclusão.	Até 20	
Mestrado acadêmico ou profissional na área, devidamente reconhecido pelo MEC.	10	Certificado de Conclusão + Histórico OU Diploma.	10	
Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional"				30
<b>Pontuação final máxima</b>				<b>100</b>

3

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná  
Fone: (44) 3562-1383 | e-mail: prefeitura@araruna.pr.gov.br



## Prefeitura Municipal de Araruna Secretaria Geral de Governo

- Quando ao tempo de serviço, será utilizado como critério de desempate:  
6.6.1. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado, pois se isso ocorrer será desconsiderado.  
6.6.2. Caso conste função ou cargo com denominações diversas.  
6.6.3. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.  
6.6.4. Caso a nomenclatura do emprego público pleiteado seja incompatível com a do emprego que deseja comprovar tempo de serviço, caberá ao(a) candidato(a) providenciar, junto ao antigo contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, na qual fique comprovada a função correspondente ao emprego público que pleiteia vaga temporária.

#### 7. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste edital de abertura e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- Não será cobrada taxa de inscrição.
- As inscrições ocorrerão entre os dias determinados pelo cronograma deste edital, e serão realizadas pelo(a) candidato(a) ou procurador com procuração específica (anexo III) cuja assinatura tenha reconhecimento de firma em cartório, junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rio Grande do Sul, nº 180, Centro, Araruna (PR), exclusivamente no horário das 08h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min.
- A inscrição consiste na entrega de um envelope, lacrado e identificado com etiqueta específica (anexo IV), contendo os que abaixo se descreve:  
  - Original (conforme modelos), com assinaturas do(a) candidato(a), dos seguintes documentos de inscrição do(a) candidato(a):  
- Ficha de inscrição preenchida por completo (anexo V), com assinatura autenticada.  
- Laudo médico comprobatório de deficiência (se for o caso, conforme modelo do anexo I).  
- Auto declaração de indivíduo afrodscendente da etnia negra (se for o caso, conforme modelo do anexo II).  
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior Eleitoral ou comprovante eleitoral da última eleição.
  - Fotocópia simples (não autenticada) dos seguintes documentos de identificação do(a) candidato(a):  
- RG, CPF e título de eleitor (na mesma página).  
- Páginas de identificação do trabalhador da Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS).  
- Registro de nascimento ou certidão de casamento.  
- Certificado de reservista (se candidato do sexo masculino).
  - Fotocópia simples (não autenticada) dos seguintes documentos de comprovação de títulos (escolaridade mínima e adicional e aperfeiçoamento profissional):  
- Diploma (para graduação).  
- Certificado de conclusão (para especialização, se for o caso).  
- Diploma (para mestrado acadêmico ou profissional, se for o caso).  
- Carteira de Registro Profissional do Conselho Regional
  - Fotocópia simples (não autenticada) dos seguintes documentos para desempate:  
- Declaração, com assinatura e carimbo de instituição de origem declarando tempo de serviço na área de atuação específica do emprego público que o(a) candidato(a) pleiteia.  
- Páginas do Contrato de Trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declarando tempo de serviço na área de atuação específica do emprego público que o(a) candidato(a) pleiteia.
  - Apresentar comprovante impresso de consulta de **DADOS PESSOAIS CORRETOS** na Plataforma E-social conforme exemplo do Anexo IX (para consulta acesse o endereço: <http://consu@acadstral.lnss.gov.br/Esocial/oaqes/index.vhtml>)

4

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná  
Fone: (44) 3562-1383 | e-mail: prefeitura@araruna.pr.gov.br



## Prefeitura Municipal de Araruna Secretaria Geral de Governo

- O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispo de uma Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado direito de exclusão do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas ou incompletas as referidas informações.
- O(a) candidato(a) não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.
- O(a) candidato(a) que fizer constar declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar os documentos exigidos na forma exigida ou deixar de atender às exigências do presente edital de abertura, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listas e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, à ser afrodscendente da etnia negra ou pessoa com deficiência, entre outros, inclusive aplicações de recursos legais, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS).
- Não cabe reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- No ato da entrega do envelope contendo os documentos exigidos para inscrição, o(a) candidato(a) receberá um protocolo de recebimento, que servirá como comprovante de inscrição, como segue no anexo VI deste edital de abertura.
- Os modelos constantes nos anexos deste edital de abertura devem ser preenchidos preferencialmente digitalmente, mas não é vedado seu preenchimento a mão, com letra legível.
- Os modelos constantes nos anexos deste edital de abertura, necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br), no link "Concursos Públicos".

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão objeto de análise, devendo o(a) candidato(a) certificar-se da homologação de sua inscrição, sendo caracterizadas como "homologadas" ou "não homologadas".
- As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo(a) candidato(a) interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido neste edital de abertura, utilizando-se das instruções previstas em capítulo específico deste edital de abertura.

#### 9. DAS PUBLICAÇÕES

- Os editais de retificação, homologação, classificações, convocações e os modelos de preenchimento digital, pareceres e demais atos serão divulgados por meio do órgão oficial do município ("Jornal Correio do Cidadão" de Campo Mourão) e no endereço eletrônico [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br), no link "Concursos Públicos".
- É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado (PSS).
- A publicação da homologação das inscrições, com classificação provisória será realizada em lista única, por ordem decrescente de pontos, sendo a referida lista constando a pontuação de todos os candidatos, inclusive as inscrições dos afrodscendentes da etnia negra e pessoas com deficiências.
- Fica determinado que a escolha da primeira vaga para o contingente que não seja global será escolhida entre a maior pontuação entre um candidato do contingente de afrodscendentes da etnia negra e um candidato do contingente de pessoas com deficiências, sendo esta situação somente aplicável quando e caso houver a quantidade de convocações para se aplicar o respectivo percentual.
- Os candidatos cujas inscrições não tenham sido homologadas constarão ao fim da lista de classificação, sem pontuação e em ordem alfabética, constando, neste caso, breve justificativa.

#### 10. DOS RECURSOS LEGAIS

- Serão admitidos recursos legais, somente tempestivamente e quanto:  
a) ao presente edital.  
b) a classificação provisória dos candidatos.
- Será admitido recurso legal referente ao presente edital de abertura, em seus itens diversos, no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital, via recurso legal, devendo ser apresentado por escrito, digitados ou datilografados e protocolados das junto ao protocolo na recepção da

5

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná  
Fone: (44) 3562-1383 | e-mail: prefeitura@araruna.pr.gov.br



## Prefeitura Municipal de Araruna Secretaria Geral de Governo

- Secretaria Municipal de Educação (SME), nos moldes do anexo VII deste edital das 08h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min., e abertura, junto a fotocópia simples de documento de identificação com foto, não sendo consideradas reclamações verbais.
- Será admitido recurso legal contra a homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar, conforme cronograma, devendo ser apresentados por escrito e protocolados das 08h30min. às 11h30min e das 13h30min., junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação (SME), nos moldes do anexo VII deste edital de abertura, com firma reconhecida, não sendo consideradas reclamações verbais.
- Todos os recursos legais devem ser fundamentados com a indicação expressa do item deste edital de abertura ou artigo da Lei Municipal 1.943/2017 que o(a) candidato(a) entende não ter sido atendido, justificando-os claramente, e sendo o contrário passível de indeferimento por este motivo.
- Os recursos legais serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), que emitirá parecer conclusivo sobre os mesmos, em forma de edital numerado.
- Havendo ou não recursos, a classificação final será publicada em órgão oficial do município ("Jornal Correio do Cidadão" de Campo Mourão) e no endereço eletrônico [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br), no link "Concursos Públicos".
- Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição.
- Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de impugnação de edital de abertura e recursos legais.

#### 11. DA CONVOCAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

- A distribuição de vagas temporárias será realizada em sessão pública, para os classificados que tenham suas inscrições homologadas e que forem convocados por edital específico.
- A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais específicos, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, no qual constará data, horário e local de convocação, disponíveis no órgão oficial do município ("Jornal Correio do Cidadão" de Campo Mourão) e no endereço eletrônico [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br), no link "Concursos Públicos".
- Não haverá convocação por e-mail, telefone ou fax.
- Em razão da necessidade de substituição imediata e de possíveis ausências às sessões públicas de vagas temporárias, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas temporárias, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas temporárias ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas para contingentes legais.
- A sessão pública de distribuição de vagas temporárias será dirigida pelo titular do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos do município, na presença dos convocados e de pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, com o rito de que segue:  
a) Boas vindas, com apresentação do ritual.  
b) Exatidão das vagas temporárias.  
c) Escolha de vagas temporárias por ordem classificatória, nos termos da legislação vigente.  
d) Encerramento da sessão.
- O turno das atividades a serem desenvolvidas pelo contratado será de acordo com as necessidades do respectivo local de trabalho de lotação temporária.
- Fica determinado que o(a) candidato(a) que assumir vaga de emprego público temporário, não poderá, exceto sob interesse do Poder Público, mudar o local de sua lotação temporária, mesmo na abertura de novas vagas temporárias.
- Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o "Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (anexo VIII).
- É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruna (PR), seu endereço completo e número de telefone para contato.
- O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias ou que não comparecer com a documentação para contratação, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.

#### 12. DA CONTRATAÇÃO

- As contratações decorrentes do presente edital de abertura tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de "Contrato de Regime Especial de Trabalho", nos moldes da Lei Municipal 1.943/2017.
- Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido na sessão pública de distribuição de vagas temporárias.

6

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná  
Fone: (44) 3562-1383 | e-mail: prefeitura@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Geral de Governo

- 12.3. O(a) candidato(a) classificado e convocado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este edital será investido no emprego público temporário, se atender às seguintes exigências na data da contratação:
1. Ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar no gozo dos seus direitos políticos.
4. Estar com o cadastro de pessoa física (CPF), em situação regular perante a Secretaria da Receita Federal.
5. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação para emprego público.
6. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
7. Não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado.
8. Atender aos requisitos solicitados para o provimento do cargo, de acordo com este Edital.
9. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
10. Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprido qualquer outra penalidade disciplinar.
11. Ter capacidade física e mental para o desempenho das funções.
12. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº. 1.233/2006.
13. Atender às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital.

12.4. O(a) candidato(a) que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item anterior, perderá o direito a contratação, assim como se o fizer parcialmente.

12.5. Os documentos comprobatórios a serem apresentados para a contratação estão discriminados abaixo e devem ser entregues à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Araruna no prazo máximo de três (03) dias úteis após as sessões de públicas de distribuição de vagas temporárias.

- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, da comarca na qual residiu o(a) candidato(a) nos últimos cinco (05) anos.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal.
- Fotocópia de registro de nascimento OU casamento.
- Fotocópia de certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso (comprovante de maior titulação que possuir em nível médio, graduação e/ou pós-graduação), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Fotocópia de comprovante de obrigações militares, quando for o caso.
- Fotocópia do comprovante de endereço.
- Fotocópia do CPF, RG e CNH, na mesma folha.
- Fotocópia do título de eleitor E comprovante de votação na última eleição OU justificativa.
- Fotocópia simples de cartão cidadão ou carteira de trabalho que conste número do PIS/PASEP (se já inscrito).
- Fotocópia simples do registro de nascimento de filhos menores de dezoito (18) anos.
- Fotografia 3x4cm colorida recente (uma unidade)

12.6. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as fotocópias acima citadas, junto dos originais para fins de conferência pelo município.
12.7. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

12.8. O encerramento de contrato é impedido para nova contratação na vigência deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), ou seja, findo o contrato e não imediatamente renovado, o(a) candidato(a) não poderá ser novamente contratado, até que todos os candidatos com inscrição homologada tenham sido convocados.

12.9. O(a) candidato(a) que tenha sofrido rescisão contratual de trabalho, como penalidade e em decorrência de sindicância, conforme legislação municipal vigente, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Araruna (PR), nos últimos 05 (cinco) anos, não será convocado.

12.10. O(a) candidato(a) após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se pessoas com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

12.11. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo(a) candidato(a), é obrigatória a prévia assinatura do contrato.

12.12. Perderá os direitos decorrentes da classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) o(a) candidato(a) que não aceitar as condições estabelecidas para exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Araruna ou recusar a contratação ou mesmo anuente a contratação, não inicie o exercício do emprego público dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruna.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO CRONOGRAMA

7

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-1383 | e-mail: prefeitura@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Geral de Governo

- 13.1. Os itens e subitens deste edital de abertura poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância na qual será mencionada em edital específico, conforme prevê este edital de abertura.
13.2. O(a) candidato(a) será eliminado da lista de classificação, caso se enquadre nas prerrogativas para tal, descritas na Lei Municipal 1.943/2017.
13.3. O(a) candidato(a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer irregularidade em relação às normas estabelecidas por este edital de abertura.
13.4. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital de abertura.
13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
13.6. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será composto das seguintes etapas:

Table with 2 columns: Etapas, Períodos. Rows include: Publicação do edital de abertura (21/05/2024), Prazo para requerimento recursos quanto a itens do edital (22/05 e 23/05/2024), Período de inscrições (27/05 a 07/06/2024), Divulgação da homologação das inscrições com notas preliminares e colocação preliminar (18/06/2024), Prazo para recurso quanto a não homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar (19/06 e 20/06/2024), Divulgação e homologação da classificação final (21/06/2024), Convocação para sessão pública de distribuição de vagas temporárias (Edital Próprio).

13.7. A convocação para sessão pública de distribuição de vagas temporárias ocorrerá em tempo hábil para atender as necessidades da administração pública municipal.

13.8. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de laudo médico para pessoas com deficiência.
b) Anexo II – Modelo de autodeclarar de afrodescendência da etnia negra.
c) Anexo III – Modelo de procuração.
d) Anexo IV – Etiqueta a ser colada no envelope contendo inscrição e itens comprobatórios.
e) Anexo V – Modelo de ficha de inscrição.
f) Anexo VI – Modelo de protocolo de entrega de inscrição.
g) Anexo VII – Modelo de recurso legal.
h) Anexo VIII – Termo de desistência ou desinteresse de vaga temporária.
i) Anexo IX – Modelo de referência de situação de Qualificação Cadastral Apta na plataforma E-SOCIAL.
j) Anexo X – Descrição das funções dos empregos públicos.

Araruna, 20 de Maio de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal

Francisidhoney Domingos
Presidente Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do PSS para o Cargo de Engenheiro Civil
Decreto Executivo 2.348/2024

8

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-1383 | e-mail: prefeitura@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Geral de Governo

ANEXO I
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Form for Anexo I: Modelo de Laudo Médico para Pessoas com Deficiências. Includes fields for candidate identification, type of deficiency, CID code, functional limitations, and medical assessment.

9

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-1383 | e-mail: prefeitura@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Geral de Governo

ANEXO II
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA DA ETNIA NEGRA

Form for Anexo II: Modelo de Autodeclaração de Afrodescendência da Etnia Negra. Includes fields for candidate name, address, and declaration of ancestry.

Araruna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

10

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-1383 | e-mail: prefeitura@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Geral de Governo

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

Form for Anexo III: Modelo de Procuração. Includes fields for procurator and principal information, and a declaration of representation.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Assinatura autenticada do(a) outorgante

11

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-1383 | e-mail: prefeitura@araruna.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Geral de Governo

ANEXO IV
ETIQUETA A SER COLADA NO ENVELOPE CONTENDO INSCRIÇÃO E ITENS COMPROVATÓRIOS

Form for Anexo IV: Etiqueta a ser colada no envelope contendo inscrição e itens comprobatórios. Includes fields for candidate name, address, and declaration of representation.

(reservado para a Comissão)

Data do protocolo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Horário do protocolo: \_\_\_\_:\_\_\_\_.

Funcionário responsável pelo recebimento (carimbo e assinatura):

12

Rua Prefeito Hermes Campos Teixeira, 390 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-1383 | e-mail: prefeitura@araruna.pr.gov.br



**Município de Araruna**  
Estado do Paraná

PORTARIA 275/2024

Atribui complementação temporária de carga horária de trabalho, prevista em lei, à servidora efetiva e estável do quadro próprio do magistério (QPM) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - ATRIBUIR a partir de 20/05/2024, a servidora GLACIELLE APARECIDA PAPAÏT DO NASCIMENTO matrícula 45880, adicional de 100% (cem por cento) do vencimento do nível inicial da classe em que se encontra, correspondente à complementação temporária carga horária, de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, em funções previstas em lei, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.540/2010.

Art. 02º - Esta portaria, ressalvando o contido no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se,

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,  
Araruna, em 20 de maio de 2024.

Leandro Cesar de Oliveira  
Prefeito Municipal

Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383  
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná

**Prefeitura do Município de Araruna**  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 274 / 2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 20/05/2024 a 29/05/2024, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
GLEICI MARY GUIDETT BRAGA	2021/2022
SIRLEI MOGGIO MENDES SOARES	2022/2023
DANIEL GUARIDO	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 20 de Maio de 2024.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA  
Prefeito

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383  
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná

**Prefeitura do Município de Araruna**  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 273 / 2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 20/05/2024 a 08/06/2024, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
ANDREIA MARINS DA SILVA	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 20 de Maio de 2024.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA  
Prefeito

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383  
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná

**Prefeitura do Município de Araruna**  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 272 / 2024

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 20/05/2024 a 18/06/2024, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
MARCIO JOSE DOS ANJOS BIZAO	2022/2023
FRANCIELI FONTINI	2023/2024
MARTA AP ARTILES DE SANTANA	2022/2023
ROGELIO BRAGA MARTINEZ	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 20 de Maio de 2024.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA  
Prefeito

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383  
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná

# Correio do Cidadão

## Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

**ANUNCIE**

comercial@correiodocidadao.com



44 3523 9863